

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 91/2022

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15023	PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO Endereço: AV AUGUSTO GALVAO DE FRANCA, 214, ***** , VARZEA DO GOUVEL CNPJ: 40646958000179	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

Telefone: 1297365676 - Email: pontocertow@hotmai.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA.

Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNI		120,000	2,0000	240,00
2	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E	RL		100,000	5,9000	590,00
3	PINCEL Nº 3	UNI		25,000	11,4000	285,00
4	PINCEL Nº2	UNI		25,000	6,6000	165,00
5	TRINCHA BROCHA 3" X 5"	UNI		20,000	6,6000	132,00
6	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI		5,000	5,8000	29,00
7	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI		5,000	5,0000	25,00
8	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI		5,000	3,0000	15,00
9	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS	UNI		5,000	7,2000	36,00
10	ESCOVA DE AÇO COM CABO Comprimento total: 290 mm, Comprimento com cerdas:130 mm, Altura das cerdas: 20 mm.	UNI		5,000	12,7000	63,50
11	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.	Lt		50,000	18,5000	925,00
12	FUNDO A BASE DE ÓLEO 18 LITROS	GL		50,000	116,0000	5.800,00
13	FUNDO A BASE DE ÓLEO 3,6 LITROS	GL		50,000	85,0000	4.250,00
14	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 18 LITROS	UNI		20,000	123,0000	2.460,00
15	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 3,6 LITROS	UNI		20,000	64,0000	1.280,00
16	SOLVENTE - LITRO	Lt		30,000	17,9000	537,00
17	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA - QUILO	KG		10,000	19,3000	193,00
18	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL)	BIS		75,000	3,4000	255,00
19	ROLO DE ESPUMA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO	UNI		25,000	12,8000	320,00
20	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM	UNI		15,000	9,2000	138,00
21	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM	UNI		15,000	11,0000	165,00
22	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM	UNI		50,000	23,0000	1.150,00
23	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM	UNI		65,000	31,0000	2.015,00
24	MASSA ACRILICA PREMIUN - UNIDADE DE 3,6 LITROS	UNI		20,000	40,0000	800,00
25	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS	UNI		50,000	87,0000	4.350,00
26	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS	UNI		25,000	33,9000	847,50
27	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	GL		20,000	142,0000	2.840,00
28	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GL		20,000	37,9000	758,00
29	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG	SC		150,000	13,0000	1.950,00
30	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE BRANCO FOSCO PREMIUN - UNIDADES DE 3,6 LITROS	GL		20,000	104,0000	2.080,00
31	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		20,000	104,0000	2.080,00
32	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE BRANCA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		10,000	282,0000	2.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 15023 - PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE BRANCA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		50,000	93,0000	4.650,00
34	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		100,000	289,0000	28.900,00
35	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 3,6 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		50,000	97,0000	4.850,00
36	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	UNI		100,000	289,0000	28.900,00
37	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL		50,000	97,0000	4.850,00
38	TINTA PARA PINTURA DE PISO - UNIDADE DE 3,6 LITROS CORES VARIADAS	GL		20,000	77,0000	1.540,00
39	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18 LITROS UNIDADE DE 18 LITROS CORES VARIADAS	UNI		10,000	292,0000	2.920,00
40	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML	FRS		30,000	19,4000	582,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F.), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.

2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F.);

2.2.4 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3 - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.46/2022e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.
- 9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 31 de Maio de 2022.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

PONTO CERTO MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO CNPJ: 40.646.958/0001-79 _____

WAGNER APARECIDO DE CAMPOS - CPF: 31632598809

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

Folha: _____
Ass: _____
